

MINUTA DO EDITAL

CONVITE №: 000/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 000/2020.

EDITAL № 000/2020.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pela Portaria nº 003/2020, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, CONVIDA, a esta empresa para participar de licitação na modalidade CONVITE, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com regime de fornecimento indireto, descrita no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

AVENIDA AVERALDO FERNANDES BARBOSA, № 1223, CENTRO, ALCINÓPOLIS-MS.

DATA: 00/00/2020.

HORA: 00h00 (000) horas (MS)

Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues e protocolados os 02 (dois) envelopes protocolados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da CPL, no horário das 078h00min às 12h00min horas, no endereço citado acima, ou pelo telefone 67-3260-1121, ou licitacao@camaraalcinopolis.com.br

DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para este Legislativo Municipal, objetivando a aquisição de materiais de consumo (material de expediente e material de processamento de dados) e materiais permanentes (maquinas e equipamentos energéticos, equipamentos gráficos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral), conforme termo de referência, consoante este CONVITE e seus anexos, quais sejam.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Além das empresas convidadas por esta Administração Municipal, nada impede que outras participem do certame, desde que preencham os requisitos necessários e se cadastrem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicada neste instrumento para a entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", conforme determina o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.1.1. Atenderem às condições deste CONVITE e apresentarem os documentos nele exigidos;
- 3.2. Não poderão concorrer neste CONVITE, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:
 - 3.2.1. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



- 3.2.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3.2.4. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.
- 3.3. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 3.4. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 3.5. Não será permitido que uma mesma pessoa física seja representante de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.
- 4.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados <u>fora dos</u> envelopes I e II os seguintes documentos:
 - 4..2 Caso representado por sócio ou empresário:
 - 4.2.1 Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).

- 4.22 Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;
- 4.3 Caso representado por procurador:
- 4.3.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3.2 Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;
- 4.3.3 A Procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



- **6.2.5.** Prova de Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS),</u> mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- 6.3. Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> expedida pela Junta Comercial, ou <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</u> validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";
 - **6.3.1.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.
- 6.4. A documentação relativa à <u>REGULARIDADE TRABALHISTA</u> consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5. Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO III deste CONVITE;
- 6.6. As certidões que não tenham o seu prazo de validade expresso serão consideradas pela CPL válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão.
 - 6.6.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
 - **6.6.2.** Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
 - 6.6.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 12h00, junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferencia e autenticação.
 - 6.6.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 6.7. Não será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



DO DIREITO DA MICROEMPRESA DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- 7.2. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) do Estado de Mato Grosso do Sul, desejarem o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal deverão apresentar declaração, fazendo-se constar.
- 7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 5.3, ocorrerá à decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei № 8.666/93, sendo facultado a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA DE PRECOS:

- 8.1. O critério de julgamento da proposta de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 8.2. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope opaco fechado, rubricado no fecho.
- 8.3. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos deste CONVITE, as quais deverão ser datilografadas, ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo seu representante legal, como também rubricada, e ainda contendo:
 - **8.3.1.** A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF, telefones atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
 - **8.3.2.** Número do processo administrativo e deste CONVITE assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
 - **8.3.3.** Descrição do item cotado nesta licitação, contendo a quantidade ofertada, a marca ou a fabricante, o preço unitário e total, o valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;
 - **8.3.4.** A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 2 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
 - 8.3.5. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;
 - **8.3.6.** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- 8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste CONVITE e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste CONVITE.

DO PROCEDIMENTO:

- 9.1. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da CPL, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;
- 9.2. Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.
- 9.3. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a CPL verificará se os mesmos atendem às estabelecidas no CONVITE;
- 9.4. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 HABILITAÇÃO, contendo a documentação;
 - 9.4.1. Os conteúdos do Envelope nº 01, serão analisados pelos integrantes da CPL e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;
 - 9.4.2. Serão proclamados INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO ou os apresentarem de forma irregular, com exceção das empresas licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a CPL procederá à abertura do Envelope n° 02 PROPOSTA DE PREÇO, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;
 - 9.5.1. Aberto o Envelope nº 02 os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;
 - 9.5.2. A classificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela CPL, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através da imprensa oficial do Município;
- 9.6. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste CONVITE, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Convite e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.7. No julgamento das propostas, atendidas as condições deste CONVITE, será declarada vencedora a proposta que ofertar MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 9.8. A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.
 - 9.8.1. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da licitação e sendo seu valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a CPL proclamará empatada, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006; observando-se o seguinte:



- 9.8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova PROPOSTA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da CPL, sob pena de preclusão desse benefício.
- **9.8.3.** A nova PROPOSTA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova PROPOSTA.
- 9.8.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **9.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente vencedora do certame.
- 9.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o § 2º do art.3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.
- 9.10. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela CPL, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;
- 9.11. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a CPL poderá ainda:
 - 9.11.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;
- 9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações.
- 9.13. A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 9.14. A CPL, submeterá o resultado à apreciação do Vereador Presidente, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;
- 9.15. Em todas as reuniões realizadas pela CPL serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

10 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CONVITE:

- 10.1. A critério do Vereador Presidente, este CONVITE poderá:
 - 10.1.1. Ser *anulado*, se houver ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 10.1.2. Ser *revogado*, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou;



- 10.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração da Câmara Municipal.
- 10.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste CONVITE:
 - 10.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do CONTRATO, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;
 - 10.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ATA, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e, ou resultado do julgamento do CONVITE.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

- 11.1. Aos termos do presente CONVITE caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
- 12.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. A impugnação deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitações, situado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, Alcinópolis-MS, ou pelo e-mail: licitação@camaraalcinopolis.com.br, devendo observar os seguintes requisitos:
 - 12.3.1 Poderá ser protocolada via postal, fax ou pela rede mundial de computadores (e-mail).
 - 12.3.2. Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
 - 12.3.3. Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- 12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1. As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - 13.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 13.1.2. Julgamento das propostas;
 - 13.1.3. Anulação ou revogação da licitação.



- 13.2. Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Vereador Presidente, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, ao recurso interposto nos demais casos, eficácia suspensiva.
- 13.3. O recurso deverá ser encaminhado para o Departamento de Licitações, situado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, Alcinópolis-MS, ou pelo e-mail: licitacao@camaraalcinopolis.com.br, devendo observar os seguintes requisitos:
 - **13.3.1.** Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
 - 13.3.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- 13.4. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 13.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 13.6. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. As obrigações decorrentes deste CONVITE consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2. A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1° a 3°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 14.4. O Administração, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. O CONTRATO a ser firmado terá vigência até 00/00/20, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.
- 14.6. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a Licitante Vencedora, conforme Minuta do Contrato (ANEXO I).



15. DAS DESPESAS:

15.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente CONVITE, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS						
2.001	- COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
3.3.90.30						
4.4.90.52	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.					

15.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- 16.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato (ANEXO I).

17. DAS PENALIDADES:

- 17.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste CONVITE até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
 - 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - 17.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS por prazo não superior a 02 (dois) anos,
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS.
- 17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicandose o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 17.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 18.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;
- 18.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.



- 18.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
 - **18.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78° da Lei nº 8.663/93;
 - **18.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
 - 18.3.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da CPL, no horário das 07h00 às 12h00 horas, no endereço citado no preâmbulo deste CONVITE, ou pelo telefone 67-3260-1121, ou e-mail
- 19.2. A CPL dirimirá as dúvidas que suscite neste CONVITE, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para à abertura dos envelopes, endereçando à CPL, sita no endereço do preâmbulo deste CONVITE, no horário compreendido entre 07h00 às 12h00 horas.
- 19.3. Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.
- 19.4. Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulado à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.
- 19.5. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste CONVITE serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração da Câmara Municipal.
- 19.6. A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração da Câmara Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de Custos ou Serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.
- 19.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.
- 19.8. De qualquer ato praticado pela CPL, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal n^2 8.666/93 e na Lei Federal n^2 8.883/94.
- 19.9. Os itens e subitens das disposições da Minuta do Contrato (ANEXO I), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste CONVITE.



- 19.10. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na Minuta do Contrato (ANEXO I) deste CONVITE, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO
- 19.11. Na contagem dos prazos a que alude este CONVITE, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.12. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este CONVITE e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua CPL, as informações que solicitou.
- 19.13. O presente CONVITE encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Câmara Municipal.

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Convite, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1. São complementos e fazem parte integrante deste CONVITE, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I

- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II

- MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III

- MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;

ANEXO IV

- MODELO TERMO DE RENÚNCIA.

ANEXO V

- TERMO DE REFERÊNCIA.



MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, " ".

Pela presente CONTRATAÇÃO PÜBLICA, que entre si fazem de um lado a, CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS-
MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223,
Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o № 37.226,784/0001-80, neste ato representado pelo Presidente
da Câmara Municipal, SR. MARCOS ANTONIO DOS REIS, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n.º
449724 SSP/MS e CPF n.º 421.940.161-04, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Olegário Barbosa da
Silveira, nº. 940, Bairro Centro, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa,
Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na
e domiciliada na R, nº bairro, na cidade de, portador da Cédula de
Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATADA,
ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições agui estipuladas.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo
Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO №
000/2020, na modalidade de CONVITE Nº 000/2020, nos termos do Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.
Julillo de 1553, com nova redação dada pela Lei redera n- 6.863 de 06 de julillo de 1554.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21
de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial
para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO. Relativamente ao disposto no
presente CONTRATO, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do
Consumidor.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O objeto deste Instrumento Contratual é a para aquisição de materiais de consumo (material de
expediente e material de processamento de dados) e materiais permanentes (maquinas e equipamentos
energéticos, equipamentos gráficos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento
de dados e mobiliário em geral), conforme termo de referência
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
2.1. São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as

- 2.1.1. Ato Convocatório − CONVITE № 000/2020 e seus ANEXOS, bem como os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais elementos integrantes do Processo Administrativo:
- 2.1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

- 3.1. O regime de execução deste CONTRATO é o indireto por preço global por item.
- 3.2. Os materiais objeto deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do pedido ou da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, na Câmara Municipal de



Alcinópolis , sita à Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Bairro Centro, na cidade de Alcinópolis-MS, sob a pena de rescisão contratual.

- 3.3. O recebimento será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:
 - 3.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 3.3.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações entregues, de conformidade com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.
- 3.4. Se constatada irregularidades no equipamento ou material permanente entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
 - 3.4.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **3.4.2.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
 - **3.4.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5. Será recusado aqueles que não atendam as especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA. Devendo a CONTRATADA substituí-lo imediatamente.
- 3.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- **4.1.** Fica designado pela CONTRATANTE, a servidora, Sinhorinha Fatima França, para a gestão, acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO.
- **4.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste CONTRATO.
- 4.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste CONTRATO.
- **4.4.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
 - 5.1.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - **5.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;



- **5.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.4. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
 - **6.1.1.** Cumprir com todos os prazos e condições previstos neste CONTRATO;
 - 6.1.2. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;
 - **6.1.3.** Assumir, com exclusividade, todos os encargos sociais, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
 - **6.1.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - **6.1.5.** Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - **6.1.6.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.
 - **6.1.7.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
 - 6.1.8. Executar os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no $\S 1^{\circ}$ do art. 65°, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;
 - **6.1.9.** Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
 - **6.1.10.** Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho:

01.101	- CÂMARA MUNICIPAL DE	
2.001	- CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS	
3.3.90.30	- COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - MATERIAL DE CONSUMO.	
4.4.90.52	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
	PERMANENTE.	No.

7.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A vigência deste CONTRATO, será de 00/00/2020 a 00/00/2020, independentemente do prazo de garantia, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 0,00 (
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Fundo de Garantia, mediante crédito em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.
 - A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATADA.
 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a prestação de serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do Edital e seus Anexos.
- A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.
- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1. O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

- 12.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;
- 14.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações

 14.3. Nos termos l
- 14.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
 - 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;



- 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos outorgados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

		Alcinópolis-MS, 00 de de 202	0.
	_		_
{CONTRATANTE}		{CONTRATADA}	
TESTEMUNHAS:			
NOME: CPF/MF:		NOME: CPF/MF:	_



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE CONVITE	CONVITE № 000/2020.	PROCESSO Nº 000/2020	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
	J			

PROPONENTE:						
CNPJ/MF №:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
TELEFONE Nº:	FAX №:	E-MAIL:				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
Νō		UNID.	QUAINT.	UNITÁRIO	TOTAL	
01.	Armário de Aço - 0,84x0,80x0,40m - CHAPA # 26/24 Armário para escritório totalmente montável Estrutura chapas #26/24 (0,45/0,60mm). 01 Bandejas Internas Fixa 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale Capacidade por prateleira 20 kg (bem distribuídos) Dimensões: Altura: 0,84m, Largura: 0,80m, Profundidade: 0,40m, Peso: 20 kg	UNID.	01			
)2.	Roupeiro de aço c/ 20 portas pequenas/kit de portas pequenas Altura(cm):193 Largura(cm):138 Profundidade(cm):40 Tranca: Pistão p/ Cadeado (Cadeado não Incluso) Número de Portas: 20 Peso da embalagem c/ produto (kg): 80	UNID.	01			
3.	Arquivo de Aço 04 Gav. SIMPLES - (60cm) - CHAPA # 26 - 1,33x0,47x0,60m Arquivo de Aço Totalmente Soldado, Pronto para Uso. Estrutura chapas #26 (0,60mm) 04 Gavetas p/ Pasta Suspensa, Trilho Telescópico Sapatas Niveladoras e Puxadores em Polipropileno. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale Capacidade por Gavetas 25 kg. Dimensões: Altura: 1,33m, Largura: 0,47m, Profundidade: 0,60m, Peso: 20 kg.	UNID.	01			
4.	Cadeira para Escritório Referência do Modelo: Presidente Baixa Braços Cromados PesoSuportado(Kg):120 Estofado: Poliéster: Corino Costurado / Espuma Injetada / Madeira 15mm Cor:Preto Material do Revestimento: Corino (Courvim) Costurado	UNID.	02			
	Impressora multifuncional laser - Impressão/ Cópia/Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; Ofício: 46 ppm; A4: 55 ppm Velocidade da impressão duplex: Carta: 40 ppm; Ofício: 23 ppm Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas Tempo de aquecimento: Até 25 segundos (energia ligada) Primeira impressão: Cópia: Até 6 segundos Impressão: Até 4,9 segundos Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x	UNID.	01			



	1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi Memória: Padrão/Máxima: 1 GB / 3 GB Dimensões/Peso: 48 cm (L) x 50 cm (P) x 59 cm (A)/24 kg Ciclo de funcionamento mensal máximo: 250.000 páginas por mês				
06.	Monitor para PC 18,5" LCD equipado com HDMI e SmartControl lite. Conexão em HDMI-Ready para entretenimento HD e pronto. Tela em LED, tecnologia que possibilita um melhor controle de intensidade da luz de fundo do LCD	UNID.	01		
07.	Computador Intel Core I5 3.20 ghz 8GB HD 2TB DVDRW Kit Multimídia Monitor LED 19,5" HDMI FULLHD	UNID.	01		
08.	Purificador de água, volume interno do Aparelho (L): 2,18 Capacidade de Fornecimento de água Gelada (L/h): 1,08, Temperatura de Resfriamento:10C/50F	UNID.	01		
09.	Suporte Tv Articulado Lcd Led 15 27 32 40 42 55 Dvd Net Sky	UNID.	02		
10.	Adaptador para encaixe de três Smartphones em Tripé	UNID.	02		
11.	Montagem em tripé Clipe Vertical 360, adaptador para telefone celular	UNID.	02		
12.	Cabeça 700rc2 Hidráulica Tripé- Foto E Vídeo	UNID.	02		
13.	Encadernadora Perfuradora A4/oficio	UNID.	01		
14.	Guilhotina em aço A3 com 46cm corta até 20 folhas	UNID.	01		
	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15.	Cabo Hdmi 30m 2.0 4k Ultra Hd 3d 30 Metros Com Amplificador Conector de entrada HDMI Conector de saída HDMI Comprimento do cabo 30 m Quantidade de conectores de entrada 2 Quantidade de conectores de saída 2	UNID.	02		
16.	Bateria Estacionária para Nobreak 12MVA-18	UNID.	06		
17.	Toner HP 1120	UNID.	05		
18.	Toner HP m1212nf	UNID.	05		
19.	Toner HP 1020	UNID.	05		
20.	Toner Kyocera m2535	UNID.	04		
21.	Papel A4, cx/10 resmas 500 folhas	CX.	10		
22.	Fonte ATX 750w real gaming	UNID.	03		
23.	Espiral 25mm preto	UNID.	100		
24.	Espiral 50mm preto	UNID.	27		
25.	Clips 6/0 cx 220 unidades	CX.	02		
26.	Clips 3/0 cx 440 unidades	CX.	01		
27.	Capa encadernação preta A4	UNID.	100		
28.	Contracapa encadernação A4	UNID.	100		
29.	Alfinetes para mapa colorido	CX	02		
	VALOR TOTAL:		02		R\$

O preço ofertado têm como referência o mês de _____/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DE CONVITE № 000/2020, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.



- 2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no EDITAL, porém oriundos do serviço.
- 3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO

CONVITE Nº: 000/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 000/2020.

A empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso).

) Não emprega menor de dezesseis anos;

) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV - MODELO.

(Este anexo é um modelo, caso a licitante opte por renunciar e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43º, inciso III)

A empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, o senhor, XXX, participante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2020 — CONVITE Nº 000/2020, DECLARA, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que julgou os documentos da habilitação ou a proposta de preços, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Localidade, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



1. DO OBJETO:		ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA O objeto deste Termo de Referência é a abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materia de consumo (material de expediente e material de processamento de dados) e materiais permanent (maquinas e equipamentos energéticos, equipamentos gráficos, equipamentos para áudio, vídeo e for equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral)						
JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO:	L lustificamos a aquisicao nela necessidade da manufencao das atividades legislativas.							
		ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO (EQUIPAMENTOS A MATERIAIS PERMANENTE)	UNID.	QUANT.			
	C	01.	Armário de Aço - 0,84x0,80x0,40m - CHAPA # 26/24 Armário para escritório totalmente montável Estrutura chapas #26/24 (0,45/0,60mm). 01 Bandejas Internas Fixa 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale Capacidade por prateleira 20 kg (bem distribuídos) Dimensões: Altura: 0,84m, Largura: 0,80m, Profundidade: 0,40m, Peso: 20 kg	UNID.	01			
	C	02.	Roupeiro de aço c/ 20 portas pequenas/kit de portas pequenas Altura(cm):193 Largura(cm):138 Profundidade(cm):40 Tranca: Pistão p/ Cadeado (Cadeado não Incluso) Número de Portas: 20 Peso da embalagem c/ produto (kg): 80	UNID.	01			
	C	03.	Arquivo de Aço 04 Gav. SIMPLES - (60cm) - CHAPA # 26 - 1,33x0,47x0,60m Arquivo de Aço Totalmente Soldado, Pronto para Uso. Estrutura chapas #26 (0,60mm) 04 Gavetas p/ Pasta Suspensa, Trilho Telescópico Sapatas Niveladoras e Puxadores em Polipropileno. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale Capacidade por Gavetas 25 kg. Dimensões: Altura: 1,33m, Largura: 0,47m, Profundidade: 0,60m, Peso: 20 kg.	UNID.	01			
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:		04.	Cadeira para Escritório Referência do Modelo: Presidente Baixa Braços Cromados PesoSuportado(Kg):120 Estofado: Poliéster: Corino Costurado / Espuma Injetada / Madeira 15mm Cor:Preto Material do Revestimento: Corino (Courvim) Costurado	UNID.	02			
	0	05.	Impressora multifuncional laser - Impressão/ Cópia/Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; Ofício: 46 ppm; A4: 55 ppm Velocidade da impressão duplex: Carta: 40 ppm; Ofício: 23 ppm Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas Tempo de aquecimento: Até 25 segundos (energia ligada) Primeira impressão: Cópia: Até 6 segundos Impressão: Até 4,9 segundos Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi Memória: Padrão/Máxima: 1 GB / 3 GB Dimensões/Peso: 48 cm (L) x 50 cm (P) x 59 cm (A)/24 kg Ciclo de funcionamento mensal máximo: 250.000 páginas por mês	UNID.	01			
	0	06.	Monitor para PC 18,5" LCD equipado com HDMI e SmartControl lite. Conexão em HDMI-Ready para entretenimento HD e pronto. Tela em LED, tecnologia que possibilita um melhor controle de intensidade da luz de fundo do LCD	UNID.	01			
	0)7.	Computador Intel Core I5 3.20 ghz 8GB HD 2TB DVDRW Kit Multimídia Monitor LED 19,5" HDMI FULLHD	UNID.	01			
	0)8.	Purificador de água, volume interno do Aparelho (L): 2,18 Capacidade de Fornecimento de água Gelada (L/h): 1,08, Temperatura de Resfriamento:10C/50F	UNID.	01			
	0	9.	Suporte Tv Articulado Lcd Led 15 27 32 40 42 55 Dvd Net Sky	UNID.	02			



	10.	Adaptador para encaixe de três Smartphones em Tripé	UNID.	0
	11.	Montagem em tripé Clipe Vertical 360, adaptador para telefone celular	UNID.	(
	12.	Cabeça 700rc2 Hidráulica Tripé- Foto E Vídeo	UNID.	(
	13.	Encadernadora Perfuradora A4/oficio	UNID.	(
	14.	Guilhotina em aço A3 com 46cm corta até 20 folhas	UNID.	(
		ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO (MATERIAIS DE CONSUMO)		
	15.	Cabo Hdmi 30m 2.0 4k Ultra Hd 3d 30 Metros Com Amplificador Conector de entrada HDMI Conector de saída HDMI Comprimento do cabo 30 m Quantidade de conectores de entrada 2 Quantidade de conectores de saída 2	UNID.	C
	16.	Bateria Estacionária para Nobreak 12MVA-18	UNID.	0
	17.	Toner HP 1120	UNID.	0
	18.	Toner HP m1212nf	UNID.	0
	19.	Toner HP 1020	UNID.	0
	20.	Toner Kyocera m2535	UNID.	0.
	21.	Papel A4, cx/10 resmas 500 folhas	CX	10
	22.	Fonte ATX 750w real gaming	UNID.	0.
	23.	Espiral 25mm preto	UNID.	100
	24.	Espiral 50mm preto	UNID.	2
	25.	Clips 6/0 cx 220 unidades	CX	02
	26. 27.	Clips 3/0 cx 440 unidades	CX	01
	28.	Capa encadernação preta A4	UNID.	100
	29.	Contracapa encadernação A4	UNID.	100
		Alfinetes para mapa colorido pesas decorrentes da execução dos serviços correrão à custa da seguinte dotaç		
4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	01.101 2.001 - 3.3.90. 4.4.90.	- CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 30 - MATERIAL DE CONSUMO. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CÕES que vierem a substituir no exercício seguinte.	, - 3. yamentaria	
5. ADJUDICAÇÃO:	Adjudic	ação "Por Item".		
6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:	Câmara	Municipal, sita à Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, em Ald	cinópolis-MS.	
7. FISCAL DO CONTRATO:		ha Fatima França – Assistente Administrativo		
	Alcinópol	is-MS, 08 de outubro de 2020.	1	
LOCAL E DATA:	- eniopoi			
OCAL E DATA:	тетторог	, and a second de 2020.		



NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal.

MARCOS ANTONIO DOS REIS VEREADOR — PRESIDENTE



CONVITE №: 000/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 000/2020.

RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ/MF:								
ENDEREÇO:								
TELEFONE Nº				E-MAIL:				
licitatório cujo ob	OBJETIVO: Vimos consultar V. Sª sobre a possibilidade de apresentação de proposta no procedimento licitatório cujo objeto para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações no Termo de Referência, consoante o CONVITE e seus ANEXOS.							
Data de apresenta				ro de 2020 às 00h00 (MS).				
Fernandes Barbos Este CONVITE dev	Local: Câmara Municipal de Alcinópolis - MS — Departamento de Licitações e Contratos — Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, Alcinópolis-MS. Este CONVITE deverá ser restituído à COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, da data acima indicada, no Envelope nº 01 — Documentação de Habilitação.							
			RECEBI	DO POR:				
NOME:								
CPF/MF Nº:	CPF/MF №:							
RG № - ÓRGÃO EMISSOR:								
DATA:								
ASSINATURA:								